



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL-BA

A Câmara Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO REAL**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente):** Waldir Bispo dos Santos  
**Vice-Presidente:** Clériston da Silva Barbosa  
**Editor:** Gabinete da Câmara

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real – Bahia  
Rua Maria Angélica dos Santos nº 30 Centro - Rio Real Bahia – CEP: 48-330-000 Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax. 75-3426-1839 CNPJ: 13.253.620/0001-84



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**2º ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 18/2024 CELEBRADO  
ENTRE O CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO REAL E A  
EMPRESA DÉCIA OLIVEIRA  
DE JESUS SANTOS.**

2

A **CAMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.13.253.620/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Waldir Bispo dos Santos**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº1336174757, CPF nº.020.976.315-92, residente nesta cidade de Rio Real - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE, e**, do outro lado, a empresa **DÉCIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº26.815.684/0001-73, com endereço na rua Voluciana Florência Junca, nº02, Centro, Jandaíra, Bahia, representada neste ato por seu representante legal Décia Oliveira de Jesus residente e domiciliada na Rua Ananete Fontes Dantas, nº35, Centro, Jandaíra, Bahia, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADITIVO DE CORREÇÃO**, com base no Processo Administrativo nº 0\*\*/2025, resolve assinar este Termo, com fulcro no art.124, caput, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir erro material constante no 1º Termo Aditivo nº 18/2024, especificamente quanto ao prazo de vigência anteriormente registrado de forma incorreta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO FORMAL**

Onde se lê no 1º Termo Aditivo ao contrato nº18/2024:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.**

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.”

Leia-se corretamente:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.**

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de outubro de 2025, totalizando 10 (dez) meses. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, totalizando 10 (dez) meses.”



A correção ora realizada não altera a essência do ajuste, limitando-se a retificar a data correta aprovada pela autoridade competente e constante no Relatório Técnico e Parecer Jurídico que instruem o processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e valores do Contrato nº18/2024 e do 1º Termo Aditivo, por não sofrerem qualquer modificação.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Rio Real, 29 de outubro de 2025.

#### **Contratante**

**Waldir Bispo dos Santos**  
**Presidente da Câmara de Rio Real**

#### **Contratada**

**DÉCIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS**

